

TC 010.333/2010-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB

Responsável: Carlos Pessoa Neto (CPF 185.891.034-04); Empresa Cobeza Construções Ltda. (CNPJ 03.660.295/0001-10); e F & A Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (CNPJ 02.625.672/0001-18)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB

Advogado (s): Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB 11.106); e Rogério da Silva Cabral (OAB/PB 11.171)

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando que os processos de Cobrança Executiva (TC 008.177/2015-5, TC 008.178/2015-1, TC 008.179/2015-8, TC 008.180/2015-6, TC 008.181/2015-2, TC 008.182/2015-9), após o recebimento pelo cofre credor da documentação necessária para ajuizamento da competente ação judicial, retornaram a esta Unidade para fins de apensamento aos autos principais;
2. Considerando que os nomes dos responsáveis já foram incluídos no CADIN, segundo informação de peças 14-15, 24-25, 21-22 referentes aos TC 008.180/2015-6, TC 008.181/2015-2, TC 008.182/2015-9;
3. Considerando que ainda não foram feitas, no presente processo, as devidas comunicações para inclusão dos responsáveis no CADIN, referentes aos TC 008.177/2015-5, TC 008.178/2015-1, TC 008.179/2015-8;
4. Considerando a Subdelegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/02/2015, publicada no BTCU nº 07, de 06/02/2015;
5. Promova-se a **comunicação** em tela.
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para proceder ao encerramento do feito (art. 169, inciso II, do RI/TCU), com seu posterior arquivamento no âmbito desta Secretaria, conforme determinado pela referida deliberação.

SECEX-PB, 14 de agosto de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA
Chefe Substituta do Serviço de Administração